

INSTRUMENTO PARTICULAR DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE NOME, SOBRENOME E APELIDO POLÍTICO

AUTORIZANTE: JAIR MESSIAS BOLSONARO, brasileiro, casado, militar reformado, portador do RG nº 0209358829 MEX RJ e CPF nº 453.178.287-91, residente e domiciliado em Condomínio Solar de Brasília, Quadra 02, Conjunto 07, Casa 03, Jardim Botânico – Brasília DF

AUTORIZADO: BRUNO SCHEID, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 686.964 SSP/RO e CPF nº 750.710.022-72, residente e domiciliado na Rua Anísio Serra, nº 143, Bairro Urupá, no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP 76900-278.

Pelo presente instrumento particular, o **AUTORIZANTE** declara e ajusta o seguinte:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1. O AUTORIZANTE **autoriza expressamente** o AUTORIZADO a utilizar, no âmbito de sua atuação política e, especificamente, em sua **campanha eleitoral de 2026**, o sobrenome, nome político e/ou referência nominativa **“Bolsonaro”**, inclusive na composição do nome político **“Bruno Bolsonaro Scheid”**, para fins de identificação pública, divulgação, propaganda eleitoral, material de campanha, redes sociais, entrevistas, eventos, material audiovisual, impresso e digital, bem como em atos correlatos à promoção de sua candidatura.

1.2. A presente autorização compreende o uso da expressão referida na cláusula anterior em:

- a) materiais gráficos e impressos;
- b) peças audiovisuais e sonoras;
- c) redes sociais, websites, aplicativos e plataformas digitais;
- d) entrevistas, debates, eventos, reuniões e atos de campanha;
- e) requerimentos, comunicações internas partidárias e documentos preparatórios relacionados à candidatura;
- f) pedido de registro de candidatura e indicação de nome de urna, **sempre na forma admitida pela legislação eleitoral e pela Justiça Eleitoral**.

CLÁUSULA 2 – DA NATUREZA DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A presente autorização é concedida em caráter gratuito e não exclusivo.

2.2. Esta autorização **não importa em alteração de nome civil, não gera parentesco, não implica adoção, filiação, afinidade, vínculo sucessório ou qualquer modificação de estado civil**, servindo apenas como consentimento para uso político-eleitoral e publicitário da referência nominativa autorizada, notadamente em razão da forma pela qual o AUTORIZADO tem sido reconhecido.

2.3. A presente autorização também **não confere ao AUTORIZADO poderes de representação geral** do AUTORIZANTE, limitando-se ao consentimento de uso nominal previsto neste instrumento.

CLÁUSULA 3 – DOS LIMITES DE USO

3.1. O AUTORIZADO compromete-se a utilizar a referência nominativa autorizada de forma compatível com a finalidade política e eleitoral ora ajustada, abstendo-se de:

- a) praticar atos que possam deturpar a imagem, a honra, a reputação ou a identidade pública do AUTORIZANTE;
- b) afirmar, sugerir ou induzir terceiros a erro quanto à existência de vínculo familiar, sucessório ou civil inexistente;
- c) empregar a autorização para fins estranhos à atividade político-eleitoral objeto deste instrumento.

3.2. O uso autorizado não abrange a cessão de direitos para terceiros, sublicenciamento ou transferência a qualquer título, sem anuência expressa e escrita do AUTORIZANTE.

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA

4.1. A presente autorização vigorará a partir da data de sua assinatura, abrangendo o período pré-eleitoral, eleitoral e pós-eleitoral imediato relacionado à campanha, prestação de contas, publicações de encerramento e eventuais desdobramentos diretamente vinculados ao pleito de 2026.

4.2. A autorização é concedida em caráter **irrevogável e irretratável** durante sua vigência, ressalvada hipótese de uso em desconformidade com as cláusulas deste instrumento ou com decisão judicial/eleitoral que imponha limitação.

CLÁUSULA 5 – DA CIÊNCIA QUANTO À JUSTIÇA ELEITORAL

5.1. As partes reconhecem que a presente autorização possui natureza privada e probatória, servindo como demonstração expressa de consentimento do AUTORIZANTE quanto ao uso do sobrenome/apelido político ora autorizado.

5.2. As partes reconhecem, ainda, que a efetiva utilização do nome em registro de candidatura, propaganda eleitoral e, especialmente, no **nome de urna**, submete-se à análise e ao deferimento da Justiça Eleitoral, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA 6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O AUTORIZANTE declara que a presente autorização é prestada de forma livre, consciente e sem vícios de consentimento.

6.2. O AUTORIZADO declara ciência de que a utilização da referência nominativa ora autorizada deverá observar os limites deste instrumento, da legislação civil, eleitoral e das decisões da Justiça Eleitoral.

6.3. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Brasília-DF, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Brasília-DF, 22 de abril de 2026.



JAIR MESSIAS BOLSONARO
AUTORIZANTE

BRUNO SCHEID
AUTORIZADO

Testemunha 1

Nome:
CPF:

Testemunha 2

Nome:
CPF:

